



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0331

LEI Nº 087/93

FIXA REPOSIÇÃO SALARIAL PARA O FUNCIONARISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Araporã através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Todos Funcionários Públicos do Município de Araporã-Mg., 24,8918 % (Vinte e quatro inteiros oito mil novecentos e dezoito milésimos por cento) de reposição salarial para o mês de Dezembro de 1993, com base no salário de cada um vigente no mês de Novembro de 1.993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG. 22 de Dezembro de 1.993.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEQUIMAR VIEIRA DE FÁRIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 087 / 93

DATA 22 / 12 / 93

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal